



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- ANEXO 1 RGF 2025 1 QUADRIMESTRE

PROJETOS DE LEI

- PROJETO DE LEI Nº 1.606-2025 -
- PROJETO DE LEI Nº 1.610-2025 -
- PROJETO DE LEI Nº 1.611-2025 -

LICITAÇÕES

PARECERES

- PARECER Nº 021-2025
- PARECER Nº 022-2025
- PARECER Nº 023-2025

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DA 22ª SESSÃO ORDINARIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025

REQUERIMENTOS

- REQUERIMENTO 055/2025
- REQUERIMENTO 056/2025





BA - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de 2024 até Abril de 2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	311.662,06	302.131,63	423.108,42	297.548,24	300.030,44	301.316,69	292.945,27	494.152,21	469.738,90	451.593,10	461.695,63	443.033,48	4.548.956,07	0,00
Pessoal Ativo	311.662,06	302.131,63	423.108,42	297.548,24	300.030,44	301.316,69	292.945,27	494.152,21	469.738,90	451.593,10	461.695,63	443.033,48	4.548.956,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras	286.969,11	277.585,11	398.739,59	273.556,08	275.155,13	276.904,09	269.257,84	447.842,67	425.801,34	399.871,41	408.811,71	392.296,53	4.132.790,61	0,00
Obrigações Patronais	24.692,95	24.546,52	24.368,83	23.992,16	24.875,31	24.412,60	23.687,43	46.309,54	43.937,56	51.721,69	52.883,92	50.736,95	416.165,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	311.662,06	302.131,63	423.108,42	297.548,24	300.030,44	301.316,69	292.945,27	494.152,21	469.738,90	451.593,10	461.695,63	443.033,48	4.548.956,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR					% SOBRE A RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					361.310.889,88					101,32				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)					0,00					0,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)					0,00					0,00				
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias					4.715.664,00					1,32				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais					0,00					0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)					356.595.225,88					--				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)					4.548.956,07					1,28				
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					21.395.713,55					6,00				
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					20.325.927,88					5,7				
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					19.256.142,20					5,4				

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão: 28/05/2025, às 10:49:59, Assinado Digitalmente no dia 28/05/2025, às 10:49:59.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

GEDSON DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente(a)
CPF: 911.297.701-25

MARCONDES BARBOSA FERREIRA
Superintendente
CPF: 007.719.695-38

LUIS HENRIQUE VASCONCELOS AGUIAR
Contador(a)
Reg. Prof.: 034655/O-9

SIAFIC -

Página: 1 de 1





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

EXPEDIENTE DO DIA

em: 22/04/2025

CÂMARA MUNICIPAL

**BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº 1.606 /2025APROVADO POR
UNANIMIDADE1.ª VOTAÇÃO Em 27/05/20252.ª VOTAÇÃO Em 11**"CRIA O PROGRAMA ADOTE UMA
ÁRVORE NO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS DA LAPA E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Vereadora **Juliana da Silva Vaz**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Adote uma Árvore" no Município de Bom Jesus da Lapa.

Art. 2º - A adoção de árvores prevista no programa objeto desta lei poderá ser feita por pessoas físicas, associações de moradores, organizações não-governamentais (ONGs), demais instituições da sociedade civil e por empresas estabelecidas no Município de Bom Jesus da Lapa.

§ 1º - A Administração Municipal estabelecerá um cadastro, com registro do nome do adotante da espécie arbórea, o endereço ou logradouro público em que foi plantada ou onde ela está localizada, no caso de árvores já plenamente desenvolvidas.

§ 2º - As espécies arbóreas a serem plantadas neste programa deverão ser exemplares da flora nacional, podendo também ser frutíferas, mediante estudo técnico adequado de seus locais de plantio, visando atrair pássaros, que colaboram para a melhoria da qualidade de vida na cidade.





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

Renovação e Trabalho

Art. 3º - A adoção de árvores prevista neste programa será feita a partir do plantio de mudas adequadas e apropriadas ao local, fornecidas ou indicadas pelo Município, oriundas de seus canteiros de mudas e plantas, mediante solicitação dos interessados e também através de cuidados dispensados pelos adotantes em relação a árvores já plantadas pela administração municipal que se encontrem em fase de desenvolvimento ou que já alcançaram seu porte de desenvolvimento completo, conforme características próprias da espécie arbórea.

Parágrafo único. Quando necessário, as mudas novas de árvores plantadas dentro do programa instituído nesta lei, deverão ser cercadas por protetores adequados e aprovados pela Municipalidade, a fim de evitar danos e proporcionar seu desenvolvimento adequado e completo.

Art. 4º - Os participantes do programa de adoção de árvores, receberão da municipalidade um certificado com os dados da espécie adotada, onde constarão o nome popular e científico da espécie arbórea, seu ciclo de desenvolvimento, características específicas, como época de floração, produção de flores ou frutos, necessidades de podas periódicas ou não, cuidados que deve receber para se desenvolver e se manter após atingir a fase de pleno desenvolvimento.

Parágrafo único. As podas e manejos técnicos das espécies plantadas somente poderão ser feitas pela administração municipal ou diretamente pelo adotante, sob orientação técnica do órgão gestor competente.





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



Art. 5º - A prática da destruição ou atos de vandalismo contra as árvores deste programa importarão contra os responsáveis identificados, as penalidades previstas em Decreto Municipal

Parágrafo único. Tais atos poderão ser denunciados pelos canais de comunicação da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora **Juliana da Silva Vaz** (PT), da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 08 de abril de 2025.

JULIANA DA SILVA VAZ
VEREADORA – PT

RECEBEMOS

EM: 15/04/2025

às 10:36

Fábio Lucas da Silva





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa****CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

JUSTIFICATIVA

O artigo 225 da Constituição Federal dispõe que: **“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”**

Nesse sentido, o Município de Bom Jesus da Lapa, caracteriza-se por altas temperaturas e baixo índice pluviométrico, o que torna essencial a adoção de políticas públicas que incentivem o plantio de árvores e a conservação de áreas verdes.

O calor intenso e a escassez de chuvas prejudicam a qualidade do ar, elevam a sensação térmica e afetam diretamente o bem-estar da população.

Nesse contexto, o “Programa Adote uma Árvore” propõe a integração da sociedade civil, do poder público e de empresas locais para promover o plantio e a manutenção de mudas em diversos pontos da cidade.

Ao incentivar a participação popular, o programa fortalece a conscientização ambiental, estimula a responsabilidade compartilhada na conservação do meio ambiente e contribui para a redução dos impactos causados pelas condições climáticas locais.

Entre os benefícios do programa, destacam-se:

- **Melhoria da qualidade do ar:** as árvores capturam gases poluentes e liberam oxigênio, amenizando os efeitos das altas temperaturas.





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

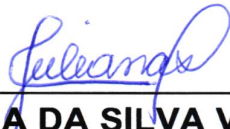
- **Proteção da biodiversidade:** a arborização cria habitats favoráveis para a fauna e contribui para a manutenção de espécies vegetais nativas.
- **Valorização paisagística e turística:** a presença de áreas verdes embeleza a cidade, atrai visitantes e fortalece a identidade local.
- **Sensação de bem-estar:** áreas sombreadas reduzem o calor, estimulam o convívio em espaços públicos e proporcionam mais conforto à população.

Portanto, a implantação do “Programa Adote uma Árvore” é uma estratégia eficiente para ampliar a cobertura vegetal do Município, contribuindo para o equilíbrio ambiental e a promoção de uma cultura de sustentabilidade.

Diante disso, o Projeto de Lei busca assegurar a participação de todos os setores da sociedade na adoção e manutenção das árvores, reforçando o compromisso coletivo de proteger o meio ambiente e assegurar melhor qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Desta forma justifica-se o Projeto de Lei.

Gabinete da Vereadora **Juliana da Silva Vaz** (PT), da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 08 de abril de 2025.



JULIANA DA SILVA VAZ
VEREADORA – PT

RECEBEMOS

EM: 15/04/2025

às 10:36





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 08/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL

BOM JESUS
DA LAPA!

Renovação e Trabalho

APROVADO POR
UNANIMIDADEPROJETO DE LEI Nº. 1.610 DE 08 DE maio DE 2025.1.ª VOTAÇÃO Em 27/05/20252.ª VOTAÇÃO Em 11Considera de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a
INSTITUIÇÃO EVACY RIBEIRO -, e dá outras
providências.

Os VEREADORES que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes, apresenta o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Artigo 1.º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **INSTITUIÇÃO EVACY RIBEIRO** no município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, fundada em 31 de janeiro de 2025 e registrada no **CNPJ** sob o n.º **60.499.983/0001-84**.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com o presente **PROJETO DE LEI** correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Este **PROJETO DE LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos

Presidente

Zenilton Rodrigues Costa - 1º Secretário

Coriolano de Souza Leite Neto

Erivelton Radson Rodrigues dos Santos

Euler Ramon Pereira Nogueira

Juliana da Silva Vaz

Sérgio Gomes dos Santos

Maria Leles de Oliveira

Vice-Presidente

Adelmir dos Santos Oliveira

Eduardo Magalhães Rêgo Filho

Ernesto Julião de Almeida Fraga

José Duarte de Abreu

Leonel Cardoso Oliveira

Warley Silva Magalhães





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa****CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

JUSTIFICATIVA

O **INSTITUTO EVACY RIBEIRO** – pessoa jurídica de direito privado fundada em 31 de janeiro de 2025 e registrada no **CNPJ** sob o n.º **60.499.983/0001-84** e sob a forma de sociedade civil com duração indeterminada e sem fins lucrativos, com fins não econômico, sem finalidade política ou religiosa, não pertencente a classe ou qualquer representação de categoria profissional, regida pelo seu estatuto e demais disposições legais.

O nome **INSTITUTO EVACY RIBEIRO**, é uma homenagem à dona Eva, uma senhora pioneira em Bom Jesus da Lapa, que praticou diversas caridades, ajudando pessoas de forma voluntária, doando seu tempo e trabalho em prol das pessoas necessitadas, levando sempre em consideração os valores: Amor, respeito, perseverança, resiliência, responsabilidade, ética, equidade, fraternidade, paz e solidariedade.

O **INSTITUTO EVACY RIBEIRO**, tem como missão, incentivar e promover a responsabilidade social com atenção inclusiva alinhado ao envolvimento do voluntariado, professores, gestores e instituições públicas, com foco em servir com excelência o cidadão, por meio de ações positivas a favor do desenvolvimento pleno dos vulneráveis e somar esforços para preparar crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, a fim de potencializar a transformação da pessoa para vida, bem como ajudar no desenvolvimento dos programas comunitários desenvolvidos por órgãos governamentais mediante a promoção social, saúde, cultura, esporte e educação, buscando a integração e assistência social, através do esporte, a educação complementar, saúde e bem-estar na formação de cidadãos solidários e conscientes de seus deveres e direitos.

Diante do exposto, e por mais demandas aqui não citadas, justifica-se o nosso projeto de lei, considerando de utilidade pública municipal, o **INSTITUTO EVACY RIBEIRO**, para que, a partir daí possa buscar recursos junto aos órgãos competentes para manutenção de demandas tão importantes.



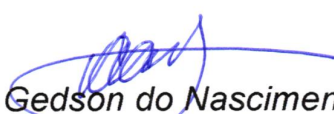


Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



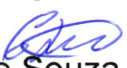
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2025.

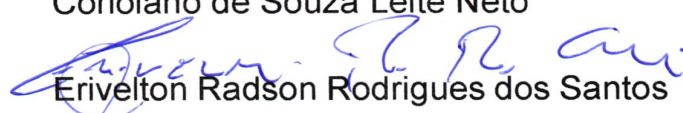
Assinaturas ao projeto de lei que considera de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **INSTITUIÇÃO EVACY RIBEIRO** -, e dá outras providências.


Gedson do Nascimento Ramos

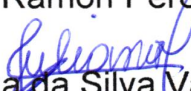
Presidente

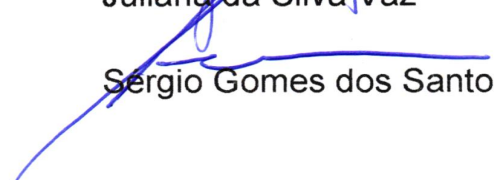

Zenilton Rodrigues Costa – **1º Secretário**

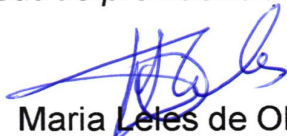

Coriolano de Souza Leite Neto

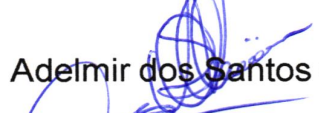

Erivelton Radson Rodrigues dos Santos

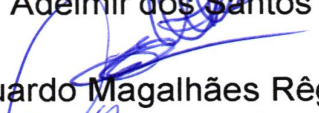

Euler Ramon Pereira Nogueira

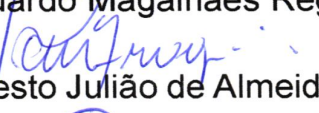

Juliana da Silva Vaz


Sérgio Gomes dos Santos

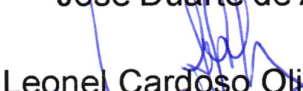

Maria Leles de Oliveira
Vice-Presidente

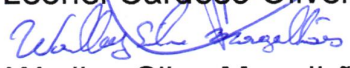

Adelmir dos Santos Oliveira


Eduardo Magalhães Rêgo Filho


Ernesto Julião de Almeida Fraga


José Duarte de Abreu


Leonel Cardoso Oliveira


Warley Silva Magalhães





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

PROJETO DE LEI Nº 2.611 DE 12 DE ABRIL DE 2025.

1.ª VOTAÇÃO Em 27/05/2025

2.ª VOTAÇÃO Em 11

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE AUMENTO DOS (AS) SERVIDORES (AS) DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, XXIV, c/c art. 11º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido em **05% (cinco por cento)**, o índice de reajuste salarial, para os (as) servidores (as) da autarquia Municipal, SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Art. 2.º - As Despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da lei orçamentária anual, existente no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do município de Bom Jesus da Lapa-BA.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 12 de Maio de 2025.

RECEBEMOS

Em 13/05/2025 2 folhas
 às 08:34 h.

Clara Jorge Brito
 Ass. Administrativa
 Portaria 0021983

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
 Secretário Municipal de Administração
 e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Bom Jesus da Lapa - BA, 12 de Maio de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

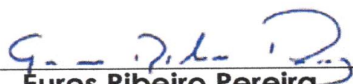
Encaminho a esta Respeitável Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que **"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE AUMENTO DOS (AS) SERVIDORES (AS) DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

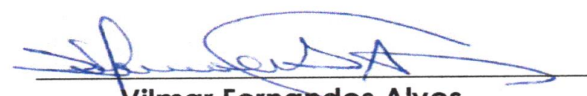
O presente projeto de Lei visa adequar o salário dos (as) servidores (as) dessa Autarquia, uma vez que os (as) mesmos (as) encontram-se defasados devido à inflação, havendo consequentemente perda salarial caso não haja o reajuste, que por sua vez irá garantir a dignidade e valorização dos (as) servidores (as).

Ao submeter o presente Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os (as) Senhores (as) Vereadores (as) saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Espero mais uma vez contar com a compreensão e a sensibilidade de Vossas Excelências para aprovação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,


Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal


Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**EXPEDIENTE DO DIA
EM: 27/05/2025CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
Renovação e Trabalho**PARECER Nº. 021/2025**

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.606/2025**, que “Cria o Programa Adote uma Árvore no Município de Bom Jesus da Lapa e estabelece outras providências”, de autoria da vereadora Juliana da Silva Vaz.

RESOLVE:**APROVADO**

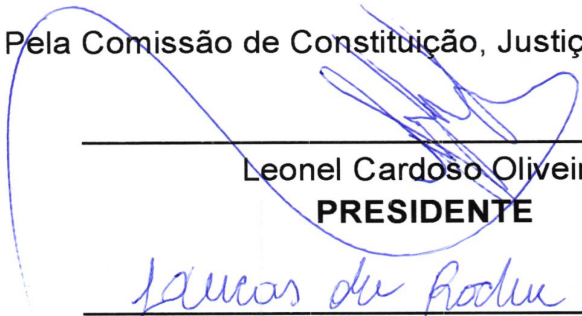
ORDEN DO DIA 27/05/2025

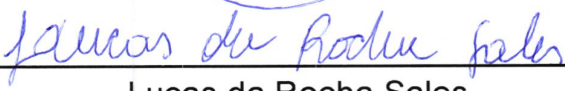
23ª SESSÃO ORDINÁRIA

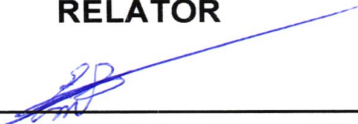
Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI** supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2025.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:



Leonel Cardoso Oliveira
PRESIDENTE

Lucas da Rocha Sales
RELATOR

Eduardo Magalhães Rego Filho
MEMBRO



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

EXPEDIENTE DO DIA

27/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
Renovação e Trabalho

PARECER Nº. 021/2025

Da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.606/2025**, que "Cria o Programa Adote uma Árvore no Município de Bom Jesus da Lapa e estabelece outras providências", de autoria da vereadora Juliana da Silva Vaz.

APROVADO

ORDEN DO DIA 27/05/2025

23ª SESSÃO ORDINÁRIA

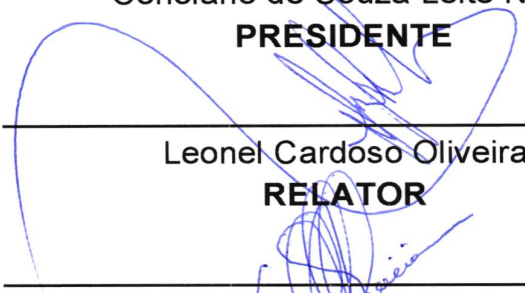
RESOLVE:

Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI** supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2025.

Pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas:



Coriolano de Souza Leite Neto**PRÉSIDENTE**

Leonel Cardoso Oliveira**RELATOR**

Adelmir dos Santos Oliveira**MEMBRO**



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 27/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL

**BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

PARECER Nº. 022/2025

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.610/2025**, que, "Considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto Evacy Ribeiro, e dá outras providências", de autoria de todos os vereadores.

APROVADO

ORDEN DO DIA 27/05/2025

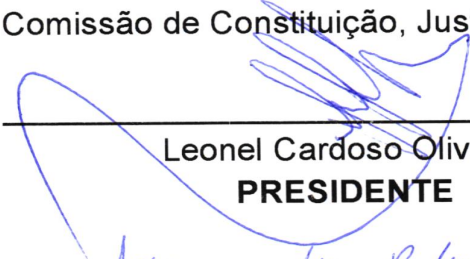
23ª SESSÃO ORDINÁRIA

RESOLVE:

Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI** supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2025.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:



Leonel Cardoso Oliveira**PRESIDENTE**

Lucas da Rocha Sales**RELATOR**

Eduardo Magalhães Rego Filho**MEMBRO**



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

EXPEDIENTE DO DIA

27/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
Renovação e Trabalho

PARECER Nº. 022/2025

Da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.610/2025**, que, “Considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto Evacy Ribeiro, e dá outras providências”, de autoria de todos os vereadores.

RESOLVE:

APROVADO

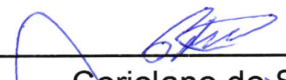
ORDEN DO DIA 27/05/2025

23ª SESSÃO ORDINÁRIA

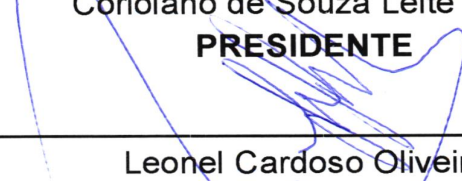
Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI** supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2025.

Pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas:



Coriolano de Souza Leite Neto
PRESIDENTE



Leonel Cardoso Oliveira
RELATOR



Adelmir dos Santos Oliveira
MEMBRO





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa****EXPEDIENTE DO DIA**

27/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL

**BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

PARECER Nº. 023/2025**A P R O V A D O**

ORDEN DO DIA 27/05/2025

23ª SESSÃO ORDINÁRIA

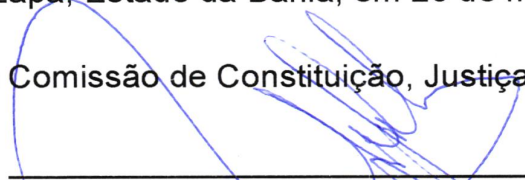
Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.611/2025**, que, “Dispõe sobre a fixação do índice de aumento dos servidores da Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Escoto do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

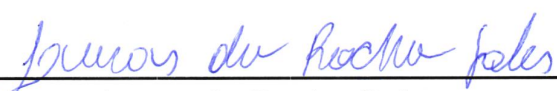
R E S O L V E:

Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI** supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2025.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:



Leonel Cardoso Oliveira**PRESIDENTE**

Lucas da Rocha Sales**RELATOR**

Eduardo Magalhães Rego Filho**MEMBRO**



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 27/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL

**BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

PARECER Nº. 023/2025**APROVADO**ORDEN DO DIA 27/05/2025
23ª SESSÃO ORDINÁRIA

Da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.611/2925**, que, “Dispõe sobre a fixação do índice de aumento dos servidores da Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Escoto do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

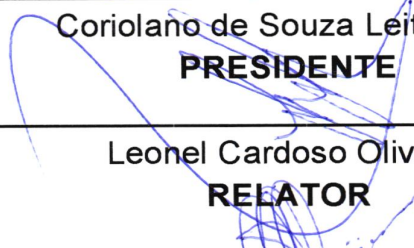
RESOLVE:

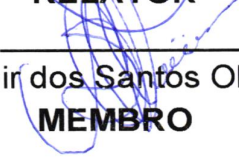
Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI** supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2025.

Pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas:



Coriolano de Souza Leite Neto
PRESIDENTE

Leonel Cardoso Oliveira
RELATOR

Adelmir dos Santos Oliveira
MEMBRO



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

Renovação e Trabalho

1823

Ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2025, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Santa Catarina, n.º. 382, bairro João Paulo II.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2025, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Gedson do Nascimento Ramos os seguintes vereadores: Adelmir dos Santos Oliveira, Coriolano de Souza Leite Neto, Eduardo Magalhães Rêgo Filho, Erivelton Radson Rodrigues dos Santos, Ernesto Julião de Almeida Fraga, José Duarte de Abreu, Juliana da Silva Vaz, Lucas da Rocha Sales, Maria Leles de Oliveira, Warley Silva Magalhães e Zenilton Rodrigues Costa. O vereador Euler Ramon Pereira Nogueira, chegou à sessão depois de encerrado a confirmação da presença e a votação da ata no sistema. Os vereadores Leonel Cardoso Oliveira e Sérgio Gomes dos Santos faltaram e justificaram suas faltas. Após a verificação do quórum e havendo número legal o senhor presidente declarou aberta a Sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o primeiro secretário para fazer a leitura da Ata da sessão anterior que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. O Expediente do dia obteve as seguintes matérias: justificativa de falta do vereador Leonel Cardoso Oliviera, por motivo de viagem para o interior do município de Bom Jesus da Lapa; justificativa de falta do vereador Sérgio Gomes dos Santos por motivo de força maior; requerimento 055/2025, de autoria do vereador Zenilton Rodrigues Costa; requerimento 056/2025, de autoria da vereadora Maria Leles de Oliveira; Projeto de Decreto Legislativo 001/2025, que "Concede Título de Cidadão Lapense ao Padre Wilian Sena de Oliveira e dá outras providências", de autoria do vereador Gedson do Nascimento Ramos; ofício 455/2025, da Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza, agradecendo pelo espaço desta Casa, cedido para realização da Audiência Pública em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; e ofício CMD 008/2025





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

Renovação e Trabalho

1824

do Major PM Carlos Nascimento Simões – Comandante da Companhia Independente de Policiamento Rodoviário de Barreiras, Bahia, solicitando apoio para realização de uma Audiência Pública, nesta Casa Legislativa no dia 28 do corrente mês e ano, às 10h, como parte do projeto “Ações Maio Amarelo”, com o objetivo de ampliar a conscientização da população sobre a segurança viária. Passando para a Ordem do Dia da Sessão, o senhor presidente passou os trabalhos para a vice-presidente para colocar em segunda e última discussão e votação o projeto de lei de sua autoria, conforme determina o Regimento Interno desta Casa. Assumindo os trabalhos, a senhora presidente colocou em discussão e votação o projeto de lei 1.609/2025, que, "Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal nº 11.304/06 – Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público Municipal, bem como impede nomeação e dá outras providências", de autoria do vereador Gedson do Nascimento Ramos, o qual foi aprovado por unanimidade. O autor do projeto de lei, vereador Gedson do Nascimento, esclareceu que o objetivo do seu projeto de lei é garantir a proteção em favor da mulher e que a punição do agressor em não poder exercer contratos com o município e autarquias é muito importante para a segurança da mulher e reflexão do agressor. A vereadora Maria Leles demonstrou imensa gratidão e agradeceu pela importante iniciativa do vereador Gedson. Reassumindo os trabalhos, o senhor presidente, colocou em discussão e votação o requerimento 053/2025, em que solicita do Poder Executivo Municipal, revisão do sistema de turma multisseriadas na rede de ensino municipal, de autoria da vereadora Juliana da Silva Vaz e o requerimento 054/2025, em que solicita do Prefeito Municipal, construção de quebra-molas em todas as transversais do bairro Parque Verde, em nossa cidade, de autoria da vereadora Maria Leles de Oliveira, os quais foram aprovados por unanimidade. A vereadora Maria Leles, autora do requerimento 054/2025, disse que o mesmo é um pedido da população através de baixa assinado, pelos inúmeros acidentes inclusive com vítimas fatais que tem ocorrido nas transversais do Bairro Parque Verde. Continuando a sessão o senhor





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da LapaCÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

1825

presidente fez lembrar a todos os vereadores e funcionários desta Casa, sobre a celebração da Santa Missa do vigésimo terceiro dia deste Mês Mariano, que será realizada amanhã, sexta-feira, às 19h, na Gruta de Nossa Senhora da Soledade. Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, convocou os senhores vereadores para a próxima sessão no dia vinte e sete do corrente mês e ano às nove horas e declarou encerrada a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em vinte e dois de maio de 2025.

Emmanuel de Jesus

Robson do Nascimento

Maria Leal de Oliveira

Edson José dos Reis Filho

Robson do Nascimento

Robson do Nascimento

Robson do Nascimento

Robson do Nascimento

Robson do Nascimento

Robson do Nascimento

Robson do Nascimento

Robson do Nascimento

Robson do Nascimento





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 22/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL

**BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

REQUERIMENTO N.º. 055 /2025.**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA- BAHIA.**

O Vereador Zenilton Rodrigues Costa, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhada ao excelentíssimo Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa: **Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA**, e ao Secretário de Obras e Serviço Público: **Sr. ALTIERES ALEXANDRE DE SOUZA CLEMENTINO**, solicitando a implantação de um quebra-molas na Rua Condé Déu.

APROVADO

ORDEM DO DIA 27/05/2025

23ª SESSÃO ORDINÁRIA

**IMPLANTAÇÃO DE UM QUEBRA-MOLAS
NA RUA CONDÉ DÉU.****JUSTIFICATIVA**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado Ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando a implantação de um quebra-molas na Rua Condé Déu, nas proximidades do cruzamento com a Avenida Agenor Magalhães.

A presente solicitação visa atender ao clamor dos moradores e transeuntes da referida localidade, tendo em vista o grande fluxo de veículos e a alta velocidade com que muitos transitam por ali, colocando em risco a segurança da população, especialmente de crianças e idosos.

Certos de poder contar com o apoio dos nobres pares, solicito a aprovação deste requerimento e o devido encaminhamento ao Poder Executivo.

ZENILTON RODRIGUES COSTA**VEREADOR- PP****RECEBEMOS**

EM: 22/05/2025

às 09:05





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 22/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL

BOM JESUS
DA LAPA!

Renovação e Trabalho

REQUERIMENTO Nº 056 /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA.

A vereadora que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, vem mui respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência que, após passar em plenário, submeta ao **PREFEITO EURES RIBEIRO PEREIRA, E AO DEPUTADO FEDERAL ARTHUR OLIVEIRA MAIA**, para que sejam tomadas as devidas providências no que se **REQUER**:

**CONTINUIDADE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
DA ESTRADA DO SÍTIO DE JANOCA, SALINAS
ZONA RURAL, BOM JESUS DA LAPA – BA.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, solicitar a continuidade da pavimentação asfáltica do Sítio de Janoca, nas Salinas, Zona Rural de Bom Jesus da Lapa BA. A justificativa se dá pela necessidade de condições melhores de vida uma vez que os transtornos causados aos moradores da localidade são muitos como: poeira, bastante lama na época das chuvas, falta de segurança nas vias rurais entre outros.

Certa de que este pleito será prontamente atendido, reitero aqui os meus agradecimentos e sinceros votos de distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa (BA)
20 de março de 2025.

Maria Leles de Oliveira
VEREADORA - REPUBLICANOS

RECEBEMOS

EM: 22/05/2025

às 09:07

Valéria Baliza m. Junior



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A9DB-6DB7-C90E-B78F-4854> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A9DB-6DB7-C90E-B78F-4854



Hash do Documento

a4f845287434d3d1f29190b6b2ba49c00f6be91c4f2cda5928eb9c1202f96fef

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/05/2025 16:44 UTC-03:00